LEI Nº 1215

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DESTINADO A TODOS OS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com a aquisição de material para execução de trabalhos artesanais, destinado a todos os clubes de mães do Município, no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão a conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0101 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO
03.07.002.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO.
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 28 de outubro de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças